



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

MENSAGEM N° 034/2024

AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossas Excelências, com base no inciso III do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, apresento meus cumprimentos, ao mesmo tempo em que submeto a apreciação e votação, o Projeto de Lei, em anexo, que *“Acrescenta dispositivo à Lei n.º 3.094, de 25 de setembro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências”*.

A proposta se fundamenta na Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro 2023, e tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a desvincular até 30% das receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, conforme disposto no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Nesse contexto, a autorização para desvincular até 30% das receitas do Município visa dar maior flexibilidade financeira ao Município de Porto Velho, permitindo uma melhor alocação de recursos conforme as necessidades emergentes. A possibilidade de destinar parte dessas receitas para outras áreas prioritárias, tais como investimentos em infraestrutura e urbanização, contribuirá para um planejamento orçamentário mais eficiente e dinâmico, atendendo de maneira mais adequada as demandas da população.

Além da autorização legal, a operacionalização deste procedimento estará regulamentada em Decreto, assegurando a legalidade e a conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis, especialmente a Lei nº 4.320/64.

Desta feita, nobres vereadores, em virtude das razões apresentadas, e com base na competência disposta no Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e atento à importância da matéria em tratativa, submeto à apreciação e votação de Vossas Excelências o projeto de lei complementar em anexo, ao tempo que renovo apreço e respeito a todos os integrantes dessa Colenda Casa Legislativa do Município de Porto Velho.

Porto Velho/RO, 29 de maio de 2024.

(assinado digitalmente)

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

PROJETO DE LEI N° 06, DE 29 DE MAIO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Protocolo
Gerência das Comissões
Projeto de Lei Ordinária 4671

Data: 04/06/2024

Hora: 10h30

Acrescenta dispositivo à Lei n.º 3.094, de 25 de setembro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprova eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Acrescenta o art. 25-A ao Capítulo III, da Lei n.º 3.094, de 25 de setembro de 2023, com a seguinte redação:

"Art. 25-A Fica autorizado o Poder Executivo, por ato próprio, a desvincular de órgão, fundo ou despesa, na execução orçamentária, até 30% (trinta por cento) das receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados, seus adicionais e respectivos acréscimos legais e outras receitas correntes, ressalvado o disposto nos incisos I ao IV, do parágrafo único, do artigo 76-B, do Atos das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), da Constituição Federal." (AC)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado por **Hildon De Lima Chaves** - Prefeito do Município de Porto Velho - Em: 29/05/2024, 11:46:39